Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2865/17
PLL Nº 315/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 038/18 – CECE

Incluiu o evento Festival de Canoagem de Porto Alegre e América Latina no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre o primeiro e o segundo domingos do mês de dezembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *b*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

Esta proposição tem como objetivo a inclusão do Festival de Canoagem de porto Alegre e América Latina no anexo II, da lei 10.903, de 31 de maio de 2010, bem como proporcionar maior lazer aos praticantes deste esporte.

O parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 06) diz que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, seguindo o art. 30 - Inc. I, da CF, portanto, concluindo pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação, sob censura.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (fls. 08/10), manifesta-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação, uma vez que resta ao Autor do projeto, comprovar a edição que se encontra atualmente, o evento.

Nas fls. 14/16, o vereador Autor do projeto contestou o parecer da CCJ (fls. 08/10), dizendo que o evento estará em sua 3ª Edição, tendo em vista que já houve duas edições anteriores, passível portanto dos termos na Lei que regula a matéria no Município de Porto Alegre.

Conforme esclarecimento, acima referido, em relação a Edição do evento, a CCJ (fls. 18/19), recondicionou sua posição, manifestando-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para o curso da proposição.

PARECER Nº 038**/18 – CECE**

Isso posto, tendo em vista a matéria objeto da proposição se inserir no âmbito de competência municipal, conclui-se pela **aprovação** do projeto.

Sala de Reuniões, 10 de maio de 2018.

Vereador Cassiá Carpes,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 15-05-18.

Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Sofia Cavedon

/CM